



<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018</b>			
<b>1. Regência Legal</b>		O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/06, Decreto Federal 6.204/07.	
<b>2. Órgão Interessado</b>		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>III. 3. Modalidade</b>		<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b>
Pregão 002/2018	Presencial	3220/2017	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>6. Forma de execução</b>		Empreitada por preço unitário	
<b>V. 7. Objeto</b>	Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA		
<b>8. Local e Data do Recebimento das Propostas.</b>			
LOCAL: Rua Campos Filho – nº 140 – Sala de Licitações - Centro – Serrinha – Bahia – Cep: 48700-000			
<b>DATA:</b>	17/01/2017	<b>HORÁRIO LOCAL:</b>	09:00 HORAS
<b>9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
<b>10. PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		<b>XI.11. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário</b>	
12 (doze) meses			
<b>12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b>			
<b>13. Pregoeiro responsável</b> EMERSON ROSA DOS SANTOS PORTARIA 156/2017			
<b>CONTATOS</b>	Das 08:00 ÀS 14:00 – Fone: 75-32618500 E-mail: copel@serrinha.ba.gov.br		

## 14. OBJETO

**14.1.** Constitui objeto da presente licitação, **prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA**, conforme exarado no **processo administrativo nº 3220/2017**.

**14.2.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo II deste Edital.

**14.3.** - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.4** - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

**14.5 - “Cota Principal” (Cota 01)**, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**14.6 - “Cota Reservada” (Cota 02)** – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

## 15 DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

15.2. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de

15.3. Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

15.4. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será

15.5. concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

15.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;



## **16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES**

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.2. Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário, o ramo de atividade “**TRANSPORTE ESCOLAR**”.

**16.2.1 As empresas que apresentarem CNAE de transporte escolar apenas, fora do contrato social, não poderão participar do certame.**

16.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16.4. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

16.5. Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

16.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

16.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará alijado de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos. Somente será aproveitada sua proposta escrita.

16.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

16.9. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

16.10. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

16.11. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**17. DO CREDENCIAMENTO**

**17.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

- O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- Cópia autenticada dos respectivos Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- ANEXO IV - Carta de Credenciamento com firma reconhecida, Procuração por Instrumento Público ou Procuração particular com firma reconhecida;
- ANEXO V - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
- ANEXO V - Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

**17.2.** A documentação do item 17 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

**17.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**17.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**17.5. Somente os documentos apresentados e relacionados na fase de credenciamento poderão obter autenticação por parte de servidores públicos municipais no ato da sessão.**

**17.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**18. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado

como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 16.11.

**18.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

**18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

**18.4.** Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima. O licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido de dois dias úteis, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**18.5.** Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

**18.6.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** quantitativo, soma e/ou multiplicação, porém mantendo o preço unitário original, ofertado na proposta.
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**18.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**18.8.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**18.9.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**18.10.** Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.



**18.11.** O prazo de execução do objeto desta licitação será até 12 (doze) meses.

**18.12.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

**18.13** O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital;

**18.14.** A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

**18.15.** A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**.

**18.16.** Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento do item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

## **19. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**19.1.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, encadernadas ou presas em pasta rápida, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem. As certidões de regularidade fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet) não estão sujeitas a autenticação em cartório.

**19.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

### **19.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, **devidamente registrado e consolidado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**19.3.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**19.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, dentro do prazo de validade. Caso na certidão não conste o prazo de validade, serão consideradas válidas certidões com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**b)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; somente serão aceitos os originais ou cópias, autenticadas por cartório oficial ou pela comissão de licitações das Demonstrações que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

**c)** c) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item “b”. será atendida mediante apresentação do “Balanço de Abertura”.

**d)** O Cálculo da boa situação financeira da empresa, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, e por contabilista devidamente inscrito no Conselho de Contabilidade, com indicação do nº do seu CRC, também com firma reconhecida que será alcançado com os seguintes índices:

- $LG = AC + ANC / PC + PNC \geq 1,0$
- $ILC = AC/PC \geq 1,0$
- $IEG = PC + PNC/AT \leq 1,0$

**Onde:**

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

**19.5. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Possuir no quadro da empresa profissional Administrador devidamente inscrito e em situação regular perante o Conselho Regional de Administração – CRA;

b.1) O vínculo empregatício será comprovado através de apresentação de algum dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, certidões do CRA, contrato de trabalho registrado no CRA, ou do contrato social, no caso de sócios.

b.2) Termo com firma reconhecida, através do qual o profissional administrador assumirá a responsabilidade técnica pelo o serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado, especificamente para esta licitação.

c) Atestado de Visita fornecido ao Responsável Técnico, Procurador ou Representante Legal da Empresa Licitante, credenciados pela empresa, ao local onde os serviços serão executados, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. A na forma do Anexo IX.

Parágrafo único: O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico, Procurador ou Representante Legal da Empresa Licitante (credenciado através da apresentação cópias autenticadas da procuração e contrato social), que fará a visita. A visita técnica acontecerá até do dia 02 de junho de 2017, das 08:00 as 12:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Leobino Bacelar, s/nº - Centro – SERRINHA – Bahia. O atestado de visita será emitido imediatamente após conclusão da visita técnica. A visita deverá ser agendada/confirmada com antecedência, na Secretaria Municipal de Educação pelo fone (75) 32732400.

**19.6. Documentação Complementar:**

a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VI**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, ou expedido pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante;

d) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;



e) Autorização junto a AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia para realização de transporte rodoviário intermunicipal **referente aos lotes 2 e 3;**

f) Declaração de disponibilidade de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, conforme modelo do Anexo VIII.

**19.7. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.**

**19.8.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

**19.9.** Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal**, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

**19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**19.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**19.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**19.13.** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**20.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**20.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

**20.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**20.5.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**20.6.** O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

**20.7.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

**20.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**20.9.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **21. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**21.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**21.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores sejam situados abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

**21.3.** O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

**21.4.A** desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**21.5.** Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

**21.6.** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.7.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**21.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**21.9.** Para efeito do disposto no **subitem 21.7**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**21.10.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**21.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**21.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**21.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**21.15.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**21.16.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.17.** Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

## **22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.2.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**22.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**22.5.** Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.6.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**22.7.** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.8.** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**22.9.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

**22.10.** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**22.11.** A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**22.12.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**22.13.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**22.14.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

**22.15.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Campos Filho, nº 140 – Sala de Licitações – Centro – Serrinha – Bahia**, das 09 às 14 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

**22.16.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**22.17.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.18.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**22.9.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

**22.10.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.11.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**23.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

## **24. CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**24.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- c) Declaração do proponente indicando os condutores dos veículos com habilitação na categoria "D" e com idade superior a 21 (vinte e um) anos conforme anexo "X";
- d) Apresentar Carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou superior compatível com o veículo a ser conduzido e documentos pessoais (Rg, comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF-via internet) do condutor indicado pelo proponente;
- e) Apresentar Certificado de curso para condutores de veículo de transporte escolar emitido pelo departamento de trânsito (Detran), em plena validade, do condutor indicado pelo proponente.
- f) Possuir Laudo de Inspeção semestral, específica para Transporte Escolar, realizado por empresa credenciada pelo DENATRAN e INMETRO, conforme as normas estabelecidas no Art. 136 da Lei 9.503/97 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- g) Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

**24.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**24.5.** Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.6.** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

**24.7.** O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**24.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**24.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**24.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo ainda os convocados apresentar os documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**24.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**24.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentaram, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**24.13.** O prazo para a execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**24.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## **25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**25.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**25.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**25.4** O pagamento, não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## 26. REAJUSTAMENTO

**26.1.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**26.2.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**26.3.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## 27. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**27.1.** A forma de execução do objeto será indireta por empreita por preço unitário, mediante ordem de serviços da **Secretaria Municipal de Educação**, e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

**27.2.** Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do serviço.

**27.3.** A medição dos serviços executados se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade com as datas e serviços executados e de acordo as especificações, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

**27.4.** Por ocasião da execução, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**.

## 28. SANÇÕES

**28.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.





**28.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**28.3.** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **29. RESCISÃO**

**29.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

**29.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**29.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **30. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

**30.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**30.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.2.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**31.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**31.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**31.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.7.** As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0205	2019	33303900	04
0205	2019	33303900	15
0205	2020	33303900	25
0205	2019	33303900	19

**31.8–** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**31.9 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**31.10 –** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**31.11 –** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**31.12 –** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.13. –** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**31.14 –** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**31.15.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



**31.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**31.17.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

**31.18.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min horas, na Sala de Licitações, sito a Rua Campos Filho, nº 140- Sala de Licitações – Centro – Serrinha - Bahia – BA, CEP 48700-000 – Bahia ou pelo telefax (075) 32618500.

**31.19.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, no que for pertinente.

**31.20.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.21.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Termo de Referencia
- II. Proposta Comercial
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Credencial;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- VI. Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- VII. Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII. Modelo de Declaração de Disponibilidade de veículo;
- IX. Atestado de Visita Técnica;
- X. Modelo de Declaração de Disponibilidade do Condutor;
- XI. Memorial Descritivo do Georreferenciamento das Rotas de Transporte Escolar

**Serrinha-BA, 02 de janeiro de 2018.**

**EMERSON ROSA DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Municipal**  
**PORTARIA 156/2017**

## Anexo - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede de ensino no município de Serrinha/Ba, e transporte de alunos para as universidades da região.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação de empresa para a execução de serviço de transporte ESCOLAR, com o objetivo de atender a demanda por alunos regularmente matriculados na rede de ensino municipal de Serrinha/BA, e nas instituições de ensino universitário e técnico da região.

2.2. Quanto ao transporte universitário, inobstante não seja uma atribuição obrigatória do Município, cumpre ao Poder Público auxiliar o cidadão em sua formação, inclusive na acadêmica, subsidiando, através de Ação Social, serviços complementares à formação do cidadão, neste caso, com o transporte.

2.2 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2.3 Será adotado o regime de execução será empreitada pelo **preço unitário por quilômetro rodado**.

2.4 Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM BA.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

3.2 A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.



33 A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.

34 A Contratada em todo o tempo de contratação, deverá comprovar sua regularidade fiscal, principalmente quanto às exigidas na licitação.

35 A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

36 Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e deste Termo de Referências.

#### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A empresa selecionada deverá executar todos os atos pertinentes à contratação, nos termos do presente Termo de Referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo as atividades constantes do objeto do presente.

4.2. Omissa qualquer termo da prestação dos serviços, serão aplicadas as normas de direito público, as normas dispostas no Edital de Licitações, disposições deste Termo de Referência, da Minuta Contratual e as de direito privado.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS ROTEIROS

Os roteiros das linhas estão definidos na planilha Anexo I-A, do edital, conforme detalhamentos de cada itinerário e memorial descritivo anexo XI.

5.1 A **Contratada** deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos:

O condutor do veículo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I – idade superior a vinte e um anos;
- II – ser habilitado no mínimo, na categoria D;
- III – ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua CNH;
- IV Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais

O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer os seguintes requisitos:



- I – Ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
- II – Estar o veículo em perfeito estado de conservação;
- III – Possuir o veículo todos os itens de segurança exigidos pela legislação, inclusive cinto de segurança em todos os assentos;
- IV – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte Arial, na cor preta, com 20 cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicativas deverão ser invertidas;
- V – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares;
- VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- VII – cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- VIII – extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- IX – limitadores de abertura de vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;
- X – dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;
- XI.1 – o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- XI.2 – Admite-se a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva;
- XII – O veículo deverá ser submetido à inspeção do DETRAN e a qualquer tempo.
- XIII – A contratada deverá efetuar a vistoria veicular específica para transporte escolar semestralmente nos meses de Janeiro e Julho.
- XIV – Fica vedado ao proprietário do veículo, ampliar a capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar, sem a prévia autorização do DETRAN;
- XV – Fica vedada a utilização do veículo para realização de propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos, destinados ao transporte escolar;
- XVI – O condutor do veículo deverá portar diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone do responsável;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a qual fará os



recebimentos provisório e definitivo do objeto.

62 Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, o gestor acima nominado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a Execução dos Serviços, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Contrato.

63 Fornecer todas as e informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.

64 Disponibilizar à **Contratada** o local do fornecimento e/ou da prestação dos serviços.

65 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **Contratada** às dependências da **Contratante** relacionadas à execução do Contrato.

66 Arcar com os custos de publicação dos atos que se fizerem necessários ou por imposição legal.

67 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio do gestor acima citado, que se encarregará dos contatos com a **Contratada** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Na execução do objeto obriga-se a envidar todo esforços e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

7.2 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

7.4 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.5 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo

## CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN;

7.6 Fica vedada a posição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

7.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.8 A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;

7.9 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.10 A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.12 A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

7.13 A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe ao prestador, além das obrigações e normas regulamentares:

8.2. Assinar o Contrato de Transporte e Prestação de Serviços.

8.3. Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

8.4. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer



veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;

8.5. Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

8.6. Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;

8.7. O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;

8.8. Informar as Secretarias Municipais a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

#### 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município, ora **Contratante**, levando em consideração, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas.

CRONOGRAMA: o serviço deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação / ordem de fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos, contados do seu recebimento.

#### 10. PRAZO CONTRATUAL:

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial, ou outra de igual valor, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto.

10.2 O ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, o que ocorrerá por critério exclusivo da **Contratante**, dentro dos limites legais impostos pela Lei 8.666/93.

10.3 Os trabalhos terão início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato.

#### 11. FISCALIZAÇÃO:

11.1 A **Contratante** e a **Contratada** manterão os entendimentos necessários para



a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela **Contratante**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

112 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

113 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.

114 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

115 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a **Contratada** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

116 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **12. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO:**

121 A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste Projeto, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

122 Caso haja qualquer valor de custo a ser complementado a mais do que contratado, as partes, fundamentadamente, poderão, se a lei permitir para o caso, aditar o ajuste.

123 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no



mesmo endereço.

124 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

125 As dúvidas quanto à emissão das NF e execução dos serviços serão esclarecidos através da Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria do Município.

126 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do Contrato, devidamente liquidada pelo Controle Interno.

12.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributárias ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

12.8 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade.

### **14. DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Serrinha, ressalvados os casos de foro especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

As dúvidas quanto a este Projeto Básico, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal junto à Comissão Permanente de Licitação.

***Luana Lima Moreira***

*Secretária Municipal de Educação*



### ANEXO I-A

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD/KM	VALORES	
				MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
Rota 01	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Pista (Coordenada L: 501777,133 N: 8716604,439), passando pelos povoados de Sucupira, Lixão, chegando ao povoado de Alto das Flores (Coordenada L: 504711,263 N: 8715430,931), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 38.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.720	R\$ 3,16	R\$ 24.414,50
Rota 02	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao Lixão (Coordenada L: 503982,480 N: 8716683,517), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 40.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	8.040	R\$ 3,16	R\$ 25.426,50
Rota 03	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Sucupira (Coordenada L: 504926,241 N: 8717562,563), passando pelos povoados de Salgado, Braúna, chegando ao povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 39.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.800	R\$ 4,34	R\$ 33.852,00
Rota 04	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), passando pelos povoados de Campo Verde, Tabuleiro, chegando ao povoado de Palmeira (Coordenada L: 508661,380 N: 8718779,066), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total	KM	14.100	R\$ 3,16	R\$ 44.591,25



	de 70.5km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 05	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), passando pelo povoado de Cana Verde, chegando à Fazenda João de Abreu (Coordenada L: 507706,148 N: 8721900,514), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	13.240	R\$	3,67	R\$ 48.524,60
Rota 06	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), passando pelo povoado de Salgado, chegando ao povoado de Serrote (Coordenada L: 506494,455 N: 8722841,449), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 41.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	8.240	R\$	3,16	R\$ 26.059,00
Rota 07	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 08 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Caldeirão, chegando ao povoado de Maravilha (Coordenada L: 508355,765 N: 8721511,013), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 73.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	14.600	R\$	2,91	R\$ 42.486,00
Rota 08	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Caldeirão (Coordenada L: 503604,582 N: 8719005,194), passando pelos povoados de Salgado, Maravilha, chegando à Fazenda João de Abreu (Coordenada L: 507706,148 N: 8721900,514), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 52.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	10.440	R\$	3,16	R\$ 33.016,50
Rota 09	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 08 passageiros. Partindo do povoado de Palmeira (Coordenada L: 508661,380 N: 8718779,066), passando pelos povoados de Caracol, Mombaça de	KM	9.000	R\$	2,91	R\$ 26.190,00



	Leão, mais chegando ao povoado de Sucupira (Coordenada L: 504926,241 N: 8717562,563), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 45.0km, nos turnos matutino e vespertino.				
Rota 10	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do Campo de Manézinho (Coordenada L: 506306,492 N: 8715913,087), passando pelos povoados de Capela, Mombaça de Dó, Fazenda dos Galegos, chegando ao povoado de Mombaça de Leão (Coordenada L: 506920,231 N: 8716927,924), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 32.4km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	6.480	R\$ 3,16	R\$ 20.493,00
Rota 11	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao povoado de Água Boa (Coordenada L: 512595,140 N: 8715177,393), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 62.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	12.400	R\$ 3,16	R\$ 39.215,00
Rota 12	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Água Boa (Coordenada L: 512595,140 N: 8715177,393), passando pelos povoados de Camiranga, Porteira, Três Estradas, Mombaça de Valentina, Sede, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 78.4km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	15.680	R\$ 4,34	R\$ 68.051,20
Rota 13	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), (passando pelo povoado de Regalo) chegando ao povoado de Aparecida (Coordenada L: 501651,004 N: 8708413,249), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega	KM	9.080	R\$ 3,67	R\$ 33.278,20



	dos alunos um total de 45.4km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 14	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Cebola Podre, chegando ao povoado de Flores (Coordenada L: 503399,597 N: 8714804,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 49.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	9.800	R\$	3,16	R\$ 30.992,50
Rota 15	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Sítio Paixão (Coordenada L: 501841,418 N: 8716047,248), passando pelos povoados de Flores, Fazenda dos Galegos, chegando ao povoado de Fortuna (Coordenada L: 502591,003 N: 8713727,881), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 51.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	10.240	R\$	3,16	R\$ 32.384,00
Rota 16	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 09 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Viriato, Fazenda dos Galegos, chegando ao povoado de Flores (Coordenada L: 503399,597 N: 8714804,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 28.4km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	5.680	R\$	2,91	R\$ 16.528,80
Rota 17	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Chapada, Malhada do Alto, chegando ao povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,800 N: 8713896,637), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 75.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	15.000	R\$	3,16	R\$ 47.437,50
Rota 18	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N:	KM	18.400	R\$	3,16	R\$ 58.190,00





	8710593,619), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Subaé, Boa Vista I, chegando ao povoado de Boa Vista II (Coordenada L: 490402,495 N: 8714425,448), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 92.0km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 19	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,800 N: 8713896,637), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Subaé, Condomínio Horto Flor, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 52.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	10.400	R\$	4,34	R\$ 45.136,00
Rota 20	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Cebola Podre, Cabeça da Vaca, Morro Dois Irmãos, Mandacaru I, Lixão, chegando ao povoado de Flores (Coordenada L: 503399,597 N: 8714804,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 77.0km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	KM	15.400	R\$	3,16	R\$ 48.702,50
Rota 21	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo Ponto de Araci, Praça Luiz Nogueira, Contorno da Ubes, chegando ao povoado de Alto da Bandeira (Coordenada L: 497834,514 N: 8706398,750), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 43.2km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	KM	8.640	R\$	3,67	R\$ 31.665,60
Rota 22	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo Ponto de Araci,	KM	4.800	R\$	4,34	R\$ 20.832,00



	Pracinha da Bíblia, Estação, Contorno da Ubes, Cidade Nova, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 24.0km, nos turnos matutino e vespertino.				
Rota 23	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Mombaça de Valentina, Jurema, chegando ao povoado de Mombaça de Dó (Coordenada L: 507730,396 N: 8715496,449), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 70.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	14.000	R\$ 3,16	R\$ 44.275,00
Rota 24	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Mombaça de Valentina (Coordenada L: 509449,624 N: 8714914,236), passando pelos povoados de Camiranga, Jurema, chegando ao povoado de Três Estradas (Coordenada L: 508567,359 N: 8713090,332), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 42.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	8.400	R\$ 3,16	R\$ 26.565,00
Rota 25	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 22 passageiros. Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,800 N: 8713896,637), passando pelo povoado de Malhada do Alto, IFBAIANO, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 94.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	18.800	R\$ 3,67	R\$ 68.902,00
Rota 26	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 22 passageiros. Partindo do povoado de Macambira (Coordenada L: 509390,504 N: 8713709,647), passando pelo povoado de Recanto, Sede, Lagoa Seca, chegando ao povoado de Porteira (Coordenada L: 512061,525 N: 8711210,932), o	KM	24.020	R\$ 3,67	R\$ 88.033,30



	mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 120.1km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.				
Rota 27	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao povoado de Alto de Fora, o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 32.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	6.400	R\$ 3,16	R\$ 20.240,00
Rota 28	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Alto de Fora, Julhinho, Troca Tapa, IFBAIANO, CETEP, chegando à Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 120.2km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	KM	24.040	R\$ 3,16	R\$ 76.026,50
Rota 29	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Oiteiro, Pau Ferro, Cipó, chegando ao povoado de Campo Redondo (Coordenada L: 494715,363 N: 8708970,473), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 102.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	20.560	R\$ 3,16	R\$ 65.021,00
Rota 30	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Saco do Correio, Levada, Levada II, chegando ao povoado de Barra Grande (Coordenada L: 502002,484 N: 8701807,871), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 89.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	17.840	R\$ 3,16	R\$ 56.419,00
Rota 31	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16	KM	16.280	R\$ 3,16	R\$ 51.485,50



	passageiros. Partindo do povoado de Viração (Coordenada L: 501254,856 N: 8700662,453), passando pelos povoados de Casa Nova, Levada, Levada II, chegando ao povoado de Tanque do Meio (Coordenada L: 504649,890 N: 8702411,551), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 81.4km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 32	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Campo Redondo, Matinha, Laje, Cá Te Espero, chegando ao povoado de Cajazeira (Coordenada L: 494212,880 N: 8709266,615), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 99.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	19.960	R\$	3,67	R\$ 73.153,40
Rota 33	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), passando pela Praça Morena Bela, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 26.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	5.320	R\$	3,67	R\$ 19.497,80
Rota 34	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Serra Grande, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 38.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.720	R\$	4,34	R\$ 33.504,80
Rota 35	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Três Estradas, chegando ao povoado de Sorocaba (Coordenada L: 508805,645 N:	KM	12.760	R\$	3,67	R\$ 46.765,40



	8710065,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 63.8km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 36	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Cantinho, chegando ao povoado de Brejo (Coordenada L: 496163,489 N: 8716680,992), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 47.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	9.520	R\$	3,16	R\$ 30.107,00
Rota 37	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Estação (Coordenada L: 498658,083 N: 8710758,681), passando pelo povoado de Guarani, chegando ao povoado de Murici (Coordenada L: 496327,324 N: 8714027,43), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 59.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	11.840	R\$	3,16	R\$ 37.444,00
Rota 38	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Levada, chegando ao povoado de Aparecida (Coordenada L: 613289,161 N: 8698215,192), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.0km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	13.200	R\$	4,34	R\$ 57.288,00
Rota 39	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Amparo (Coordenada L: 494818,000 N: 8715641,391), passando pelos povoados de Cantinho, Juremeira, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 59.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	11.920	R\$	4,34	R\$ 51.732,80
Rota 40	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de	KM	17.160	R\$	3,16	R\$ 54.268,50



	Brejo (Coordenada L: 496163,489 N: 8716680,992), passando pelos povoados de Saquinho, Cantinho, Celão, Areal, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 85.8km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.				
Rota 41	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Maravilha (Coordenada L: 508355,765 N: 8721511,013), passando pelos povoados de Palmeira, Vertente, Braúna, Salgado, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 55.6km, no turno matutino.	KM	11.120	R\$ 4,34	R\$ 48.260,80
Rota 42	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 09 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao povoado de Arco-Íris (Coordenada L: 497236,429 N: 8709029,849), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 42.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	8.520	R\$ 2,91	R\$ 24.793,20
Rota 43	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Isabel (Coordenada L: 504152,049 N: 8704910,638), passando pelo povoado de Saco do Moura, chegando ao povoado de Tanque do Meio (Coordenada L: 504649,89 N: 8702411,551), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 125.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	25.040	R\$ 3,67	R\$ 91.771,60
Rota 44	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Isabel, chegando ao povoado de Saco do Moura (Coordenada L: 506645,448 N: 8702444,024), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de	KM	13.060	R\$ 3,16	R\$ 41.302,25



	busca e entrega dos alunos um total de 65.3km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 45	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Barro (Coordenada L: 499371,013 N: 8715649,226), passando pelo povoado de Campo Limpo, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 35.5km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.100	R\$	3,67	R\$ 26.021,50
Rota 46	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Contendas (Coordenada L: 499154,841 N: 8719869,976), passando pelo povoado de Canto, Sede, Barro, mais Cajueiro, chegando ao povoado de Malhada da Onça (Coordenada L: 497352,138 N: 8720920,114), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 103.4km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	20.680	R\$	3,67	R\$ 75.792,20
Rota 47	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Morro Dois Irmãos (Coordenada L: 502318,250 N: 8720663,718), passando pelo povoado de Cajazeira, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 35.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.160	R\$	4,34	R\$ 31.074,40
Rota 48	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), passando pelo povoado de Cebola Podre, chegando ao povoado de Contendas (Coordenada L: 499154,841 N: 8719869,976), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 68.4km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	13.680	R\$	4,34	R\$ 59.371,20
Rota 49	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15	KM	13.360	R\$	3,16	R\$ 42.251,00



	passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Barro, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.8km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 50	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Alto da Bandeira (Coordenada L: 497834,514 N: 8706398,75), passando pelo CETEP, chegando à Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 39.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.840	R\$	4,34	R\$ 34.025,60
Rota 51	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 09 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Bom Jardim, Flores, chegando ao povoado de Mandacaru (Coordenada L: 502604,973 N: 8716531,290), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 27.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	5.560	R\$	2,91	R\$ 16.179,60
Rota 52	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Contendas (Coordenada L: 499154,841 N: 8719869,976), passando pelos povoados de Veludo, Barro, Alto Alegre, Ponto do Tamarindo, chegando ao povoado de Cruzeiro da Paz (Coordenada L: 498625,148 N: 8718559,756), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 92.3km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	18.460	R\$	3,16	R\$ 58.379,75
Rota 53	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Macambira, Porteira, chegando ao povoado de Água Boa (Coordenada L: 512595,14 N:	KM	21.720	R\$	3,16	R\$ 68.689,50





	8715177,393), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 108.6km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 54	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Gameleira (Coordenada L: 494903,479 N: 8695814,057), passando pelos povoados de Tamburi de Cima, Volta do Rio, Casa Nova, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 58.0km, no turno matutino.	KM	11.600	R\$	4,34	R\$ 50.344,00
Rota 55	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 04 passageiros. Partindo do povoado de Volta do Rio (Coordenada L: 492994,383 N: 8696929,506), passando pelos povoados de Tamburi, Sapateiro, Tamburi de Cima, chegando ao povoado de Gameleira (Coordenada L: 494903,479 N: 8695814,057), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 33.5km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	6.700	R\$	2,44	R\$ 16.331,25
Rota 56	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Bela Vista (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), passando pelos povoados de Cajueiro de Jonas, Praiano, chegando ao povoado de Tabuleiro (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 43.0km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	KM	8.600	R\$	3,16	R\$ 27.197,50
Rota 57	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Praiano (Coordenada L: 489840,573 N: 8704816,688), passando pelos povoados de Bela Vista, Tabuleiro, chegando ao povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total	KM	11.360	R\$	3,16	R\$ 35.926,00



	de 56.8km, nos turnos matutino e vespertino.					
Rota 58	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Tabuleiro (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), passando pelo povoado de Tanque Grande, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 88.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	17.720	R\$	3,16	R\$ 56.039,50
Rota 59	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), passando pelos povoados de Cá Te Espero, Cajazeira, Matinha, Laje, chegando ao povoado de Bela Vista (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 61.2km, nos turnos matutino e noturno.	KM	12.240	R\$	3,16	R\$ 38.709,00
Rota 60	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Retiro (Coordenada L: 487278,322 N: 8708503,663), passando pelos povoados de Tanque Grande, Cipó, Bela Vista, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 94.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	18.960	R\$	3,67	R\$ 69.488,40
Rota 61	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 76.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	15.360	R\$	3,16	R\$ 48.576,00
Rota 62	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Tabuleiro (Coordenada L:	KM	15.680	R\$	3,67	R\$ 57.467,20



	490172,020 N: 8707347,325), passando pelos povoados de Bela Vista, Matinha, Laje, chegando ao povoado de Cipó (Coordenada L: 493471,334 N: 8703081,189), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 78.4km, nos turnos vespertino e noturno.					
Rota 63	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Alvorada, chegando à Escolinha das Mangueiras (Coordenada L: 500004,033 N: 8711271,448), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 23.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	4.760	R\$	4,34	R\$ 20.658,40
Rota 64	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Alvorada, Contorno da Ubes, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 37.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	7.520	R\$	3,67	R\$ 27.560,80
Rota 65	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Casa Nova (Coordenada L: 501550,212 N: 8698004,740), passando pelo entroncamento de Lamarão, chegando ao povoado de Aparecida (Coordenada L: 501651,004 N: 8708413,249), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 88.3km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	17.660	R\$	4,34	R\$ 76.644,40
Rota 66	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Subaé (Coordenada L: 488150,736 N: 8714499,086), passando pelos povoados de Ladeira, Toco Preto, chegando ao povoado de Lagoa do Currealinho (Coordenada L: 484270,922 N: 8716786,934), o	KM	15.120	R\$	3,16	R\$ 47.817,00



	mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 75.6km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.					
Rota 67	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Boa Vista I (Coordenada L: 490402,495 N: 8714425,448), passando pelo povoado de Murici, chegando ao povoado de Subaé (Coordenada L: 488150,736 N: 8714499,086), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 78.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	15.760	R\$	3,67	R\$ 57.760,40
Rota 68	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Subaé (Coordenada L: 488150,736 N: 8714499,086), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Chapada, chegando ao povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 70.9km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	14.180	R\$	4,34	R\$ 61.541,20
Rota 69	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16 passageiros. Partindo do povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), passando pelo povoado de Retiro, chegando ao entroncamento de Ichu (Coordenada L: 492761,946 N: 8710598,081), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 68.6km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	13.720	R\$	3,16	R\$ 43.389,50
Rota 70	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), passando pelos povoados de Cachimbo, Grota Funda, Mato Fino, chegando ao povoado de Tamarindo (Coordenada L: 487042,510 N: 8712845,097), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 63.3km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	12.660	R\$	3,16	R\$ 40.037,25



Rota 71	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), passando pelos povoados de Grota Funda, Tocó, Mato Fino, chegando ao povoado de Tamarindo (Coordenada L: 487042,510 N: 8712845,097), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 56.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	11.240	R\$	3,16	R\$	35.546,50
Rota 72	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), passando pelo povoado de Cachimbo, chegando ao povoado de Campinas (Coordenada L: 485135,754 N: 8710608,953), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 43.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	8.760	R\$	3,16	R\$	27.703,50
Rota 73	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo do povoado de Mato Fino (Coordenada L: 485777,757 N: 8713133,697), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Chapada, entroncamento de Ichu, Saquinho I, Saquinho II, Morro, chegando ao povoado de Trocado (Coordenada L: 488158,711 N: 8713028,547), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.2km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	13.240	R\$	3,16	R\$	41.871,50
Rota 74	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo do povoado de Lagoa Seca (Coordenada L: 509885,098 N: 8712149,938), passando pelos povoados de Lagoa Grande, Porteira, Recanto, chegando ao povoado de Licurituba (Coordenada L: 510148,091 N: 8708775,970), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 130.2km, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	KM	26.040	R\$	3,67	R\$	95.436,60
Rota 75	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 16	KM	11.140	R\$	3,16	R\$	35.230,25



	passageiros. Partindo do povoado de Mandacaru I (Coordenada L: 502604,973 N: 8716531,29), passando pelo povoado de Juazeiro, Campo de Manezinho, chegando ao povoado de Mombaça de Leão (Coordenada L: 506920,231 N: 8716927,924), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 55.7km, nos turnos matutino e vespertino.				
Rota 76	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 09 passageiros. Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Cajueiro Grande, Viramão, Barra, chegando ao povoado de Caatinga do Vieira (Coordenada L: 510411,164 N: 8702280,210), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 126.8km, no turno vespertino.	KM	25.360	R\$ 2,91	R\$ 73.797,60
Rota 77	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo do povoado de Cajueiro Grande (Coordenada L: 511276,410 N: 8704878,111), passando pelos povoados de Tanque Novo, Pau de Colher, chegando ao povoado de Mucambo (Coordenada L: 506290,137 N: 8708931,804), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 30.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	6.160	R\$ 4,34	R\$ 26.734,40

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL					
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD/KM	VALORES		
			MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	
Rota 78	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$ 3,67	R\$ 133.992,40



Rota 79	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	3,67	R\$	133.992,40
Rota 80	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 26 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	3,67	R\$	133.992,40
Rota 81	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	3,16	R\$	115.621,00

LOTE 03 - COTA RESERVADA							
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD/KM	VALORES				
			MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL		
Rota 82	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 15 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	3,16	R\$	115.621,00
Rota 83	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40



Rota 84	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40
Rota 85	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40
Rota 86	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40
Rota 87	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40
Rota 88	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40
Rota 89	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as	KM	36.560	R\$	4,34	R\$	158.670,40





	viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.				
Rota 90	Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com capacidade para 46 passageiros. Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino.	KM	36.560	R\$ 4,34	R\$ 158.670,40



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA  
SR. PREGOEIRO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 002/2018	PROCESSO Nº 3220/2017	OBJETO Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 60 (sessenta) dias	PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA CONTRATUAL 12 (doze) meses
--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	Preço Unitário	Preço Total
Total do lote	R\$				

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(local e data)

Assinatura do representante legal da Empresa  
Em papel timbrado da empresa.

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**  
**Processo Administrativo nº 3220/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018**

O **Município de Serrinha**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Campos Filho, 140, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.845.086/0001-03 doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima brasileiro, solteiro, professor, residente à Av. ...., nesta cidade, CI nº 05.820.947-63 CPF nº 912.972.575-53 e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do **Processo Administrativo nº 3220/2017**, Pregão Presencial nº 002/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2018, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de empresa para locação de veículos, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital**, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0205	2019	33303900	04
0205	2019	33303900	15
0205	2020	33303900	25
0205	2019	33303900	19



§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da Secretária Municipal de Administração e demais secretarias encarregadas da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de crédito em conta da contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação, valor unitário e total, além de específica descrição dos produtos requisitados pelo Município, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

III - Termo de recebimento definitivo dos materiais emitido pela Secretaria solicitante;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões originais Negativa de Débito junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhista (válidas e regulares).

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

§ ÚNICO - As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Serrinha e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

1. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
2. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
3. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado/aditivado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- I. Executar o serviço contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº ../2017 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- III. Responder por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;
- IV. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº ../2017.
- V. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- VI. A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- VII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII. Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;
- IX. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- X. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- XI. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XII. Na execução do objeto obriga-se a envidar todo esforço e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- XIII. Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- XIV. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- XV. A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- XVI. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e DETRAN;
- XVII. A contratada deverá efetuar a vistoria veicular específica para transporte escolar semestralmente nos meses de Janeiro e Julho.
- XVIII. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
- XIX. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- XX. A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante;
- XXI. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- XXII. A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXIII. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;



- XXIV. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;
- XXV. A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- XXVI. Prestar os serviços, objeto desta licitação, com plena e total qualidade, imediatamente, contado da hora da ordem de serviços, na forma do calendário e itinerário fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXVII. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de qualquer veículo, que comprovadamente estiver fora das especificações contidas neste Termo ou normas de regulação e fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão, por veículo regular, com as mesmas descrições do substituído;
- XXVIII. Manter os veículos em bom estado de conservação, com equipamentos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor no país, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- XXIX. Prestar os serviços que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente neste termo de referência e, bem assim, no Contrato de Prestação de Serviços;
- XXX. O licitante poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, ou subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada com prévio assentimento por escrito da Administração Pública;
- XXXI. Informar as Secretarias Municipais a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do transporte.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

I - pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

II – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;

III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO**

O serviço se dará os limites do município de Serrinha/Ba por meio de “Autorização de Serviço” emitido pela secretaria na qual constará a assinatura do secretário ou fiscal do contrato devidamente designado por portaria.

§1º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§2º - O objeto contratual deverá ser realizado em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§3º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§6º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**

O serviço atenderá às seguintes condições:

O prazo para atendimento da ordem de serviço será imediato, contra apresentação do “Autorização de Serviço” emitido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**



Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.



§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº .../2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Serrinha, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



---

As partes elegem o foro da cidade de Serrinha-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Prefeito Municipal

---

Contratada

---

Sec. Municipal de.....

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO IV

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2018**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Serrinha**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2018** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2018** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA  
Assinatura e carimbo do fornecedor



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado



---

## ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... .. residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade dos veículos exigidos para os lotes \_\_\_\_\_, os quais estarão disponíveis para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, **estando ciente que a não apresentação do objeto previsto no edital implicará nas sanções legais de natureza Administrativa, Civil e Penal.**

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**





## Anexo IX

### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (MODELO)

SERRINHA /BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Rua Campos Filho,140 – Centro – SERRINHA – Bahia Cep: 44660-000 Bahia – Brasil**

Ref. : **Pregão presencial nº 002/2018**

**Objeto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, ensino médio, e universitários do município de Serrinha/BA.** Declaramos para cumprimento do item 19.6 alínea "I", III do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2018, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Serrinha - Bahia,

de 2018.

---

Nome e assinatura do representante



---

## ANEXO X

### MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDUTOR

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... .. residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que possui profissionais habilitados para condução dos veículos para os lotes, que apresento proposta, cumprindo fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, possuindo carteira de habilitação categoria "D" possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

Por ser verdade, assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitantes.



## Anexo XI

# Georreferenciamento das Rotas de Transporte Escolar



**Soluções integradas em meio ambiente**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### **Georreferenciamento de Rotas de Transporte Escolar**

**Requerente : Prefeitura Municipal de Serrinha**

**Município : Serrinha U.F:BA**

**Total (km) : 7,325.20 km**

**Rota 01** – Partindo da Pista (Coordenada L: 501777,133 N: 8716604,439), passando pelos povoados de Sucupira, Lixão, chegando ao povoado de Alto das Flores (Coordenada L: 504711,263 N: 8715430,931), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 38.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 02** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao Lixão (Coordenada L: 503982,480 N: 8716683,517), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 40.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 03** – Partindo do povoado de Sucupira (Coordenada L: 504926,241 N: 8717562,563), passando pelos povoados de Salgado, Braúna, chegando ao povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 39.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 04** – Partindo do povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), passando pelos povoados de Campo Verde, Tabuleiro, chegando ao povoado de Palmeira (Coordenada L: 508661,380 N: 8718779,066), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 70.5km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 05** – Partindo do povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), passando pelo povoado de Cana Verde, chegando à Fazenda João de Abreu (Coordenada L: 507706,148 N: 8721900,514), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 06** – Partindo do povoado de Vertente (Coordenada L: 511299,354 N: 8719060,960), passando pelo povoado de Salgado, chegando ao povoado de Serrote (Coordenada L: 506494,455 N: 8722841,449), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 41.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 07** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Caldeirão, chegando ao povoado de Maravilha (Coordenada L: 508355,765 N: 8721511,013), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 73.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Besta)

**Rota 08** – Partindo do povoado de Caldeirão (Coordenada L: 503604,582 N: 8719005,194), passando pelos povoados de Salgado, Maravilha, chegando à Fazenda João de Abreu (Coordenada L: 507706,148 N: 8721900,514), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 52.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 09** – Partindo do povoado de Palmeira (Coordenada L: 508661,380 N: 8718779,066), passando pelos povoados de Caracol, Mombaça de Leão, mais chegando ao povoado de Sucupira (Coordenada L: 504926,241 N: 8717562,563), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 45.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Besta)

**Rota 10** – Partindo do Campo de Manézinho (Coordenada L: 506306,492 N: 8715913,087), passando pelos povoados de Capela, Mombaça de Dó, Fazenda dos Galegos, chegando ao povoado de Mombaça de Leão (Coordenada L: 506920,231 N: 8716927,924), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 32.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 11** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao povoado de Água Boa (Coordenada L: 512595,140 N: 8715177,393), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 62.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 12** – Partindo do povoado de Água Boa (Coordenada L: 512595,140 N: 8715177,393), passando pelos povoados de Camiranga, Porteira, Três Estradas, Mombaça de Valentina, Sede, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 78.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 13** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), (passando pelo povoado de Regalo) chegando ao povoado de Aparecida (Coordenada L: 501651,004 N: 8708413,249), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 45.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 14** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Cebola Podre, chegando ao povoado de Flores (Coordenada L: 503399,597 N: 8714804,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 49.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 15** – Partindo do povoado de Sítio Paixão (Coordenada L: 501841,418 N: 8716047,248), passando pelos povoados de Flores, Fazenda dos Galegos, chegando ao povoado de Fortuna (Coordenada L: 502591,003 N: 8713727,881), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 51.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 16** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Viriato, Fazenda dos Galegos, chegando ao povoado de Flores (Coordenada L: 503399,597 N: 8714804,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 28.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Veraneio)

**Rota 17** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Chapada, Malhada do Alto, chegando ao povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,800 N: 8713896,637), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 75.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 18** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Subaé, Boa Vista I, chegando ao povoado de Boa Vista II (Coordenada L: 490402,495 N: 8714425,448), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 92.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 19** – Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,800 N: 8713896,637), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Subaé, Condomínio Horto Flor, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 52.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 20** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Cebola Podre, Cabeça da Vaca, Morro Dois Irmãos, Mandacaru I, Lixão, chegando ao povoado de Flores (Coordenada L: 503399,597 N: 8714804,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 77.0km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Furgão)

**Rota 21** – Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo Ponto de Araci, Praça Luiz Nogueira, Contorno da Ubes, chegando ao povoado de Alto da Bandeira (Coordenada L: 497834,514 N: 8706398,750), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 43.2km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Micro-ônibus)

**Rota 22** – Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo Ponto de Araci, Pracinha da Bíblia, Estação, Contorno da Ubes, Cidade Nova, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 24.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 23** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Mombaça de Valentina, Jurema, chegando ao povoado de Mombaça de Dó (Coordenada L: 507730,396 N: 8715496,449), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 70.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 24** – Partindo do povoado de Mombaça de Valentina (Coordenada L: 509449,624 N: 8714914,236), passando pelos povoados de Camiranga, Jurema, chegando ao povoado de Três Estradas (Coordenada L: 508567,359 N: 8713090,332), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 42.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 25** – Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,800 N: 8713896,637), passando pelo povoado de Malhada do Alto, IFBAIANO, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 94.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 26** – Partindo do povoado de Macambira (Coordenada L: 509390,504 N: 8713709,647), passando pelo povoado de Recanto, Sede, Lagoa Seca, chegando ao povoado de Porteira (Coordenada L: 512061,525 N: 8711210,932), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 120.1km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Micro-ônibus)



**Rota 27** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao povoado de Alto de Fora, o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 32.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 28** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Alto de Fora, Julhinho, Troca Tapa, IFBAIANO, CETEP, chegando à Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 120.2km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Sprinter)

**Rota 29** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Oiteiro, Pau Ferro, Cipó, chegando ao povoado de Campo Redondo (Coordenada L: 494715,363 N: 8708970,473), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 102.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 30** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Saco do Correio, Levada, Levada II, chegando ao povoado de Barra Grande (Coordenada L: 502002,484 N: 8701807,871), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 89.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 31** – Partindo do povoado de Viração (Coordenada L: 501254,856 N: 8700662,453), passando pelos povoados de Casa Nova, Levada, Levada II, chegando ao povoado de Tanque do Meio (Coordenada L: 504649,890 N: 8702411,551), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 81.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 32** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Campo Redondo, Matinha, Laje, Cá Te Espero, chegando ao povoado de Cajazeira (Coordenada L: 494212,880 N: 8709266,615), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 99.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 33** – Partindo do povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), passando pela Praça Morena Bela, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 26.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 34** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Serra Grande, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 38.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 35** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Três Estradas, chegando ao povoado de Sorocaba (Coordenada L: 508805,645 N: 8710065,694), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 63.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 36** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Cantinho, chegando ao povoado de Brejo (Coordenada L: 496163,489 N: 8716680,992), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 47.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 37** – Partindo da Estação (Coordenada L: 498658,083 N: 8710758,681), passando pelo povoado de Guarani, chegando ao povoado de Murici (Coordenada L: 496327,324 N: 8714027,43), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 59.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 38** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Levada, chegando ao povoado de Aparecida (Coordenada L: 613289,161 N: 8698215,192), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.0km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 39** – Partindo do povoado de Amparo (Coordenada L: 494818,000 N: 8715641,391), passando pelos povoados de Cantinho, Juremeira, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 59.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 40** – Partindo do povoado de Brejo (Coordenada L: 496163,489 N: 8716680,992), passando pelos povoados de Saquinho, Cantinho, Celão, Areal, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 85.8km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Furgão)

**Rota 41** – Partindo do povoado de Maravilha (Coordenada L: 508355,765 N: 8721511,013), passando pelos povoados de Palmeira, Vertente, Braúna, Salgado, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 55.6km, no turno matutino. (Ônibus)

**Rota 42** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando ao povoado de Arco-Íris (Coordenada L: 497236,429 N: 8709029,849), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 42.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Veraneio)

**Rota 43** – Partindo do povoado de Isabel (Coordenada L: 504152,049 N: 8704910,638), passando pelo povoado de Saco do Moura, chegando ao povoado de Tanque do Meio (Coordenada L: 504649,89 N: 8702411,551), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 125.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 44** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Isabel, chegando ao povoado de Saco do Moura (Coordenada L: 506645,448 N: 8702444,024), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 65.3km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 45** – Partindo do povoado de Barro (Coordenada L: 499371,013 N: 8715649,226), passando pelo povoado de Campo Limpo, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 35.5km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 46** – Partindo do povoado de Contendas (Coordenada L: 499154,841 N: 8719869,976), passando pelo povoado de Canto, Sede, Barro, mais Cajueiro, chegando ao povoado de Malhada da Onça (Coordenada L: 497352,138 N: 8720920,114), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 103.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 47** – Partindo do povoado de Morro Dois Irmãos (Coordenada L: 502318,250 N: 8720663,718), passando pelo povoado de Cajazeira, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 35.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 48** – Partindo do povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), passando pelo povoado de Cebola Podre, chegando ao povoado de Contendas (Coordenada L: 499154,841 N: 8719869,976), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 68.4km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 49** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Barro, chegando ao povoado de Cajueiro (Coordenada L: 497935,140 N: 8717216,122), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 50** – Partindo do povoado de Alto da Bandeira (Coordenada L: 497834,514 N: 8706398,75), passando pelo CETEP, chegando à Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 39.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 51** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Bom Jardim, Flores, chegando ao povoado de Mandacaru (Coordenada L: 502604,973 N: 8716531,290), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 27.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Veraneio)

**Rota 52** – Partindo do povoado de Contendas (Coordenada L: 499154,841 N: 8719869,976), passando pelos povoados de Veludo, Barro, Alto Alegre, Ponto do Tamarindo, chegando ao povoado de Cruzeiro da Paz (Coordenada L: 498625,148 N: 8718559,756), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 92.3km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 53** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Macambira, Porteira, chegando ao povoado de Água Boa (Coordenada L: 512595,14 N: 8715177,393), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 108.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 54** – Partindo do povoado de Gameleira (Coordenada L: 494903,479 N: 8695814,057), passando pelos povoados de Tamburi de Cima, Volta do Rio, Casa Nova, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 58.0km, no turno matutino. (Ônibus)

**Rota 55** – Partindo do povoado de Volta do Rio (Coordenada L: 492994,383 N: 8696929,506), passando pelos povoados de Tamburi, Sapateiro, Tamburi de Cima, chegando ao povoado de Gameleira (Coordenada L: 494903,479 N: 8695814,057), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 33.5km, nos turnos matutino e vespertino. (Carro pequeno)

**Rota 56** – Partindo do povoado de Bela Vista (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), passando pelos povoados de Cajueiro de Jonas, Praiano, chegando ao povoado de Tabuleiro (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 43.0km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Furgão)

**Rota 57-** Partindo do povoado de Praiano (Coordenada L: 489840,573 N: 8704816,688), passando pelos povoados de Bela Vista, Tabuleiro, chegando ao povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 56.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 58** - Partindo do povoado de Tabuleiro (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), passando pelo povoado de Tanque Grande, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 88.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 59** – Partindo do povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), passando pelos povoados de Cá Te Espero, Cajazeira, Matinha, Laje, chegando ao povoado de Bela Vista (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 61.2km, nos turnos matutino e noturno. (Sprinter)

**Rota 60** – Partindo do povoado de Retiro (Coordenada L: 487278,322 N: 8708503,663), passando pelos povoados de Tanque Grande, Cipó, Bela Vista, chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 94.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 61** – Partindo do povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), chegando à Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 76.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 62** – Partindo do povoado de Tabuleiro (Coordenada L: 490172,020 N: 8707347,325), passando pelos povoados de Bela Vista, Matinha, Laje, chegando ao povoado de Cipó (Coordenada L: 493471,334 N: 8703081,189), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 78.4km, nos turnos vespertino e noturno. (Micro-ônibus)

**Rota 63** – Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Alvorada, chegando à Escolinha das Mangueiras (Coordenada L: 500004,033 N: 8711271,448), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 23.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 64** – Partindo da Praça Morena Bela (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelo povoado de Alvorada, Contorno da Ubes, chegando ao CETEP (Coordenada L: 500360,629 N: 8708385,647), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 37.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 65** – Partindo do povoado de Casa Nova (Coordenada L: 501550,212 N: 8698004,740), passando pelo entroncamento de Lamarão, chegando ao povoado de Aparecida (Coordenada L: 501651,004 N: 8708413,249), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 88.3km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 66** – Partindo do povoado de Subaé (Coordenada L: 488150,736 N: 8714499,086), passando pelos povoados de Ladeira, Toco Preto, chegando ao povoado de Lagoa do Curralinho (Coordenada L: 484270,922 N: 8716786,934), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 75.6km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Furgão)

**Rota 67** – Partindo do povoado de Boa Vista I (Coordenada L: 490402,495 N: 8714425,448), passando pelo povoado de Murici, chegando ao povoado de Subaé (Coordenada L: 488150,736 N: 8714499,086), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 78.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 68** – Partindo do povoado de Subaé (Coordenada L: 488150,736 N: 8714499,086), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Chapada, chegando ao povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 70.9km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 69** – Partindo do povoado de Tanque Grande (Coordenada L: 490252,707 N: 8708940,083), passando pelo povoado de Retiro, chegando ao entroncamento de Ichu (Coordenada L: 492761,946 N: 8710598,081), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 68.6km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 70** – Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), passando pelos povoados de Cachimbo, Grota Funda, Mato Fino, chegando ao povoado de Tamarindo (Coordenada L: 487042,510 N: 8712845,097), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 63.3km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)



**Rota 71** – Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), passando pelos povoados de Grota Funda, Tocó, Mato Fino, chegando ao povoado de Tamarindo (Coordenada L: 487042,510 N: 8712845,097), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 56.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 72** – Partindo do povoado de Mato Grosso (Coordenada L: 485009,8 N: 8713896,637), passando pelo povoado de Cachimbo, chegando ao povoado de Campinas (Coordenada L: 485135,754 N: 8710608,953), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 43.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 73** – Partindo do povoado de Mato Fino (Coordenada L: 485777,757 N: 8713133,697), passando pelos povoados de Malhada do Alto, Chapada, entroncamento de Ichu, Saquinho I, Saquinho II, Morro, chegando ao povoado de Trocado (Coordenada L: 488158,711 N: 8713028,547), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 66.2km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 74** – Partindo do povoado de Lagoa Seca (Coordenada L: 509885,098 N: 8712149,938), passando pelos povoados de Lagoa Grande, Porteira, Recanto, chegando ao povoado de Licurituba (Coordenada L: 510148,091 N: 8708775,970), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 130.2km, nos turnos matutino, vespertino e noturno. (Micro-ônibus)

**Rota 75** – Partindo do povoado de Mandacaru I (Coordenada L: 502604,973 N: 8716531,29), passando pelo povoado de Juazeiro, Campo de Manezinho, chegando ao povoado de Mombaça de Leão (Coordenada L: 506920,231 N: 8716927,924), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 55.7km, nos turnos matutino e vespertino. (Furgão)

**Rota 76** – Partindo da Sede (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), passando pelos povoados de Cajueiro Grande, Viramão, Barra, chegando ao povoado de Caatinga do Vieira (Coordenada L: 510411,164 N: 8702280,210), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 126.8km, no turno vespertino. (Veraneio)

**Rota 77** – Partindo do povoado de Cajueiro Grande (Coordenada L: 511276,410 N: 8704878,111), passando pelos povoados de Tanque Novo, Pau de Colher, chegando ao povoado de Mucambo (Coordenada L: 506290,137 N: 8708931,804), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 30.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 78** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 79** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 80** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Micro-ônibus)

**Rota 81** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 82** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Sprinter)

**Rota 83** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 84** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 85** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 86** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 87** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 88** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

**Rota 89** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)



## Soluções integradas em meio ambiente

**Rota 90** – Partindo de Serrinha (Coordenada L: 499639,999 N: 8710593,619), chegando à Feira de Santana (Coordenada L: 504828.42 N: 8643224.69), o mesmo percorre assim ao final de todas as viagens de busca e entrega dos alunos um total de 182.8km, nos turnos matutino e vespertino. (Ônibus)

*Considerações: As medições das rotas foram feitas, passando exatamente pelos pontos de coleta e entrega de alunos, e as quilometragens calculadas de acordo de onde parte o transporte e também seu retorno.*

**Responsável Técnico – MÁRCIO LUIZ CARDOSO DA CUNHA**

**CREA-MG: 51.391-D**

**EUCLIDES DA CUNHA** - Rua Oliveira Brito, 374 sala 03, CEP 48.500-000 Fonefax (75) 3271-1220.

**BONITO** – Av. José Eduardo de Lima, 801, Centro, CEP 46.820-000 Fone (75) 3343-2488.

email: [victor@ecosprojetos.com.br](mailto:victor@ecosprojetos.com.br)